



**Prefeitura de Natividade**

Trabalho como meta. Vida como conquista.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
EM 05/04/2014  
EDIÇÃO Nº 643  
Jornal o Itaperunense

LEI N° 668 /2014.

AUTORIZA A ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Projeto: 1062 - Iluminação de Praças Públicas no Município de Natividade.

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.08.15.452.0014.1.062	3.3.90.39.00	12	500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>500.000,00</b>

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), correrão à Conta do recurso conforme **Contrato de Repasse nº 778059/2012 Ministério do Turismo**, com recursos da União Federal.

Os recursos para atender a Contrapartida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smat@natividade.rj.gov.br](mailto:smat@natividade.rj.gov.br)

Trabalho como meta. Vida como conquista.

GABINETE DO PREFEITO

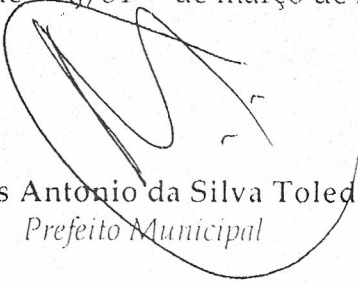
ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.17.04.121.0039.2085	4.4.90.52.00	00	12.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>12.500,00</b>

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 31 de março de 2014

  
Marcos Antonio da Silva Toledo  
Prefeito Municipal